



# MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 53-E-89

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONSTRUIR SALAS DE AULA NA ESCOLA ESTADUAL "SANTO AMARO", SITUADA NO BAIRRO PAULO VI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

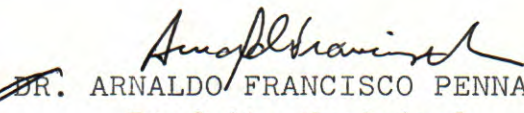
ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a construir salas de aulas na Escola Estadual "Santo Amaro", no Bairro Paulo VI;

ART. 2º - A verba para a construção corresponde a dotação de..... R\$18.510,00 (dezoito mil, quinhentos e dez cruzados novos) em convênio com a Secretaria de Estado da Educação;

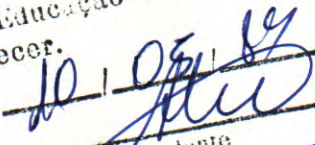
ART. 3º - A despesa será levada a conta Unidade - 2.5 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - 08.42.025 - Edificações Públicas - 4110 - Obras e Instalações.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

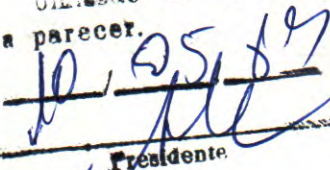
PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE,  
EM 10 DE MAIO DE 1989.

  
DR. ARNALDO FRANCISCO PENNA  
Prefeito Municipal

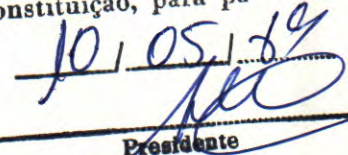
A Educação e saúde para  
parecer.

  
10/05/89  
Presidente

A Comissão de Fidejussão  
para parecer.

  
10/05/89  
Presidente

A Comissão de Legislação e  
Constituição, para pa

  
10/05/89  
Presidente



# MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS


## J U S T I F I C A T I V A S

Exmo. Sr. Presidente,  
Exmos. Srs. Vereadores:

Como é sabido por VV.SS., a carência de salas de aula e o desconforto nas existentes clama por medidas imediatas.

O Executivo Municipal vem empregando o máximo de seu empenho no sentido de mitigar o problema, razão de merecer desse Egrégio Colegiado a aprovação para o projeto que ora se encaminha.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, EM 10 DE MAIO DE 1989.

  
DR. ARNALDO FRANCISCO PENNA  
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

CEP 36.400 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PA R E C E R.

Comissão de Legislação e Constituições.

A Comissão de Legislação e Constituições  
é de parecer que o Projeto de Lei nº 53-E-89,  
deva ser discutido e votado pelo Plenário.

Sala das Comissões, 11 / Maio / 1989.

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
APROVADO



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

CEP 36.400 - ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º : PARECER - PROJETO DE LEI Nº 53-E-89  
Assunto :  
Serviço : COMISSÃO DE FINANÇAS  
Data :

A Comissão de Finanças é de parecer que o Projeto de Lei nº 53-E-89 deva ser discutido e votado pelo Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 11 DE MAIO DE 1989.

*[Signature]*

*Mário Reis Cavalho*

*Gonz*

*[Signature]*  
**APROVADO**



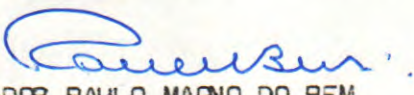
# CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE


CEP 36.400 - ESTADO DE MINAS GERAIS

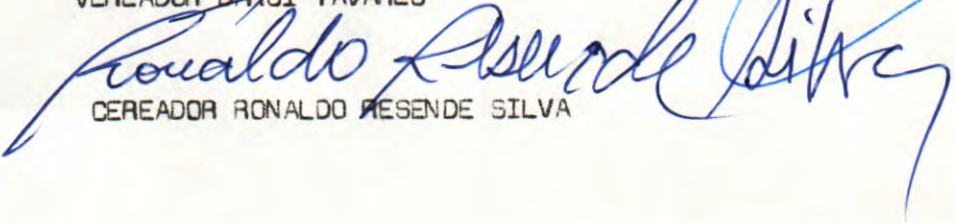
N.º : PARECER  
Assunto :  
Serviço : COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE AO PROJETO DE LEI Nº 53-E-89  
Data :

Esta Comissão, dada a necessidade de criação de novas escolas no Município, sendo que as existentes não atendem à demanda, é de parecer que o Projeto de Lei em referência seja aprovado pelo Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 15 DE MAIO DE 1989.

  
VEREADOR PAULO MAGNO DO BEM

  
VEREADOR DARCI TAVARES

  
VEREADOR RONALDO RESENDE SILVA

**APROVADO**



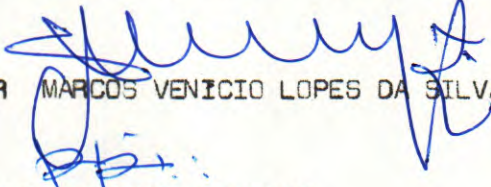
# CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE


CEP 36.400 - ESTADO DE MINAS GERAIS

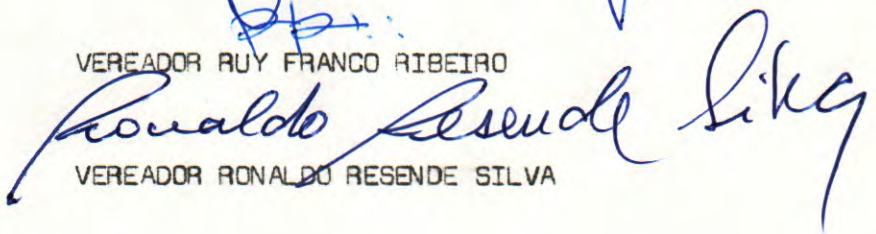
N.º : PARECER  
Assunto :  
Serviço : COMISSÃO DE REDAÇÃO  
Data :

A Comissão de redação é de parecer que o Projeto de Lei 53-E-89 deva ser aprovado com sua redação original.

SALA DAS COMISSÕES, 17 DE MAIO DE 1989.

  
VEREADOR MARCOS VENÍCIO LOPES DA SILVA

  
VEREADOR RUY FRANCO RIBEIRO

  
VEREADOR RONALDO RESENDE SILVA

  
APROVADO  
17/05/89

PROJETO DE LEI Nº 53/E/89

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONSTRUIR SALAS DE AULA NA ESCOLA ESTADUAL "SANTO AMARO", SITUADA NO BAIRRO PAULO VI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta:

- ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a construir salas de aulas na Escola Estadual "Santo Amaro", no Bairro Paulo VI.
- ART. 2º - A verba para a construção corresponde a dotação de ... NCZ\$ 18.510,00 (dezoito mil, quinhentos e dez cruzados no vos) em convênio com a Secretaria de Estado da Educação.
- ART. 3º - A despesa será levada a conta Unidade- 2.5 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - 08.42.025 - Edificações Públicas - 4110 - Obras e Instalações.
- ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, AOS 18 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 1989.

VEREADOR JOSÉ DERLY DA CRUZ ALEIXO

Presidente da Câmara

VEREADOR MARIO REIS CARVALHO

Vice-Presidente

VEREADOR MARCOS VENÍCIO LOPES DA SILVA

Secretário da Câmara



# MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 2.753/89

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONSTRUIR SALAS DE AULA NA ESCOLA ESTADUAL "SANTO AMARO", SITUADA NO BAIRRO PAULO VI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

- ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a construir salas de aulas na Escola Estadual "Santo Amaro", no Bairro Paulo VI.**
- ART. 2º - A verba para a construção corresponde a dotação de NCZ\$... 18.510,00 (dezoito mil, quinhentos e dez cruzados novos) em convênio com a Secretaria de Estado da Educação.**
- ART. 3º - A despesa será levada a conta Unidade - 2.5 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - 08.42.025 - Edificações Públicas - 4110 - Obras e Instalações.**
- ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.**

**Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.**

**PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE,  
AOS 27<sup>º</sup> DE MAIO DE 1989.**

  
  
**DR. ARNALDO FRANCISCO PENNA**  
**Prefeito Municipal**